



Poder Legislativo Municipal	
Protocolo Recebido nº 65	
Em 30	10/25 H
Protocolista	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 0379/2025 – GAP/PMS

Santarém, 29 de outubro de 2025.

EXMO. SR.

JANDER ILSON RÊGO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

NESTA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, 04 (quatro) Projetos de Leis de Alienações, bem como seus respectivos processos para os procedimentos cabíveis:

01. Proc. nº 0016/2025 - Elimaiara Miranda de Alencar;
02. Proc nº 0855/2015 - Artur Batista Viana Filho;
03. Proc. nº 0028/2024 - Verenildo Nonato Alves dos Santos, em Apenso Proc. 0054/2011;
04. Proc nº 0038/2025 - Rosa Maria Santos Rodrigues e Fredson Jairo Rodrigues.

Atenciosamente,

JOSE MARIA Assinado de forma digital por JOSE MARIA
TAPAJOS:05
058040263 TAPAJOS:05058040263

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO**

OFÍCIO Nº 0378/2025 – GAP/PMS

SANTARÉM, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

EXMO. SR.

JANDER ILSON REGO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

NESTA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a alienar fração do solo urbano do domínio Municipal a ELIMAIARA MIRANDA DE ALENCAR, Processo Administrativo nº 0016/2025 – SEHAB, com fundamento na Lei Municipal nº 17.775/03, de 31.08.2003, para apreciação e aprovação por esse Poder Legislativo.

Atenciosamente,

JOSE MARIA Assinado de forma
digital por JOSE
TAPAJOS:05 MARIA
058040263 TAPAJOS:0505804
0263

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE
SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ELIMAIARA
MIRANDA DE ALENCAR.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Rua Oswaldo Amazonas, 56, esquina com Beco Santarém, Bairro Ipanema, Zona Sul. Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua Oswaldo Amazonas, medindo 20,40 metros; ao Sul, com Beco Santarém, medindo 9,10 metros; a Oeste, com Reinaldo Duarte de Oliveira, medindo 20,35 metros; ao Norte, com Evania Alves dos Santos, medindo 7,67 metros, com uma área total de 170,71m²”*, em favor de ELIMAIARA MIRANDA DE ALENCAR, Processo Administrativo nº 0016/2025 – SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 29 de outubro de 2025.

JOSE MARIA Assinado de forma
digital por JOSE
TAPAJOS:05 MARIA
058040263 TAPAJOS:0505804
0263
JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a ELIMAIARA MIRANDA DE ALENCAR.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por ELIMAIARA MIRANDA DE ALENCAR, CPF nº 023.865.582-23, mediante Processo Administrativo de nº 0016/2025 – SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na *“Rua Oswaldo Amazonas, 56, esquina com Beco Santarém, Bairro Ipanema, Zona Sul. Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua Oswaldo Amazonas, medindo 20,40 metros; ao Sul, com Beco Santarém, medindo 9,10 metros; a Oeste, com Reinaldo Duarte de Oliveira, medindo 20,35 metros; ao Norte, com Evania Alves dos Santos, medindo 7,67 metros, com uma área total de 170,71m²”*. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a ELIMAIARA MIRANDA DE ALENCAR. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 29 de outubro de 2025.

JOSE MARIA TAPAJOS:05058040263
Assinado de
forma digital por
JOSE MARIA
TAPAJOS:050580
40263
JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 0377/2025 – GAP/PMS

SANTARÉM, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

EXMO. SR.

JANDER ILSON REGO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

NESTA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência Projeto de Lei que dá nova redação, com vistas à correção de erro material, em dispositivo da Lei Municipal nº 20.399, de 22 de maio de 2018, de ARTUR BATISTA VIANA FILHO, Processo Administrativo nº 0855/2015 - SEHAB, com fundamento na Lei Municipal nº 17.775/03, de 31.08.2003, para apreciação e aprovação por esse Poder Legislativo.

Atenciosamente,

JOSE MARIA Assinado de forma
digital por JOSE
TAPAJOS:05 MARIA
058040263 TAPAJOS:05058040
263

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À
CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, EM
DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 20.399,
DE 22 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém,
aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 20.399, de 22 de maio de 2018, que
passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área
pertencente ao Município situada na *“Rua Niterói, nº 171, entre Rua Santa Isabel e
Rua Monte Castelo, Bairro Jutai, Zona Leste (a 40,33 metros da Rua Santa Isabel).
Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente com Rua Niteroi, medindo 10,05 metros; a
Oeste, com Nelma Galvão Viana, medindo 30,33 metros; ao Norte, com Andre Nobre
Pastana, medindo 9,81 metros; e a Leste, com Maria Ferdinanda Cavalcante Duarte,
medindo 30,22 metros, com uma área total de 300,42 m²”*, em favor de ARTUR
BATISTA VIANA FILHO, Processo Administrativo de nº 0855/2015-SEHAB.”.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 20.399, de
22 de maio de 2018,

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 29 de outubro de 2025.

JOSE MARIA Assinado de forma
digital por JOSE
TAPAJOS:05 MARIA
058040263 TAPAJOS:05058040
263
JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref.: ao Projeto de Lei /2025, que dá nova redação, com vistas à correção de erro material, em dispositivo da Lei Municipal nº 20.399, de 22 de maio de 2018, de ARTUR BATISTA VIANA FILHO.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 20.399, de 22 de maio de 2018, para a mera correção de erro material.

A proposta se justifica em razão da constatação de erro material devendo ser corrigido a descrição do imóvel no dispositivo legal, situação devidamente comunicada e comprovada nos autos do processo administrativo oriundo da SEHAB. Tendo em vista o erro material, sua correção se faz necessária para a continuidade no processo de registro do imóvel alienado.

Pelo exposto, e considerando a necessidade de correção, pois consta na parte do dispositivo originário, constou-se a necessidade de ocorreu atualização da descrição do imóvel no dispositivo legal e sua metragem: "Rua Niterói, nº 171, entre as Ruas Santa Isabel e Monte Carmelo, Bairro Jutai, Distrito da Grande Área da Maicá (a 39,00 metros da Rua Santa Isabel e a 30,00 metros da Rua Monte Carmelo), limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com a Rua Niterói, medindo 10,00 metros; a Oeste, com Ambrósio Fábio de Sousa, medindo 30,00 metros; ao Norte, com Elias Alves de Sousa, medindo 10,00 metros; e a Leste, com Raimundo Sousa Pereira, medindo 30,00 metros, com área total de 300,00 m²"; **DEVENDO SER RETIFICADO:** "Rua Niteroi, nº 171, entre Rua Santa Isabel e Rua Monte Castelo, Bairro Jutai, Zona Leste (a 40,33 metros da Rua Santa Isabel). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente com Rua Niteroi, medindo 10,05 metros; a Oeste, com Nelma Galvão Viana, medindo 30,33 metros; ao Norte, com Andre Nobre Pastana, medindo 9,81 metros; e a Leste, com Maria Ferdinanda Cavalcante Duarte, medindo 30,22 metros, com uma área total de 300,42m²", encaminhamos o presente projeto de lei, com o objetivo de retificar o erro material descrito.

Esperando merecer o pronto deferimento, desde já apresento meus sinceros agradecimentos, solicitando, ao ensejo, que a aprovação se dê em caráter de **urgência**, tendo em vista a relevância do projeto para o beneficiado.

Santarém, 29 de outubro de 2025.

JOSE MARIA Assinado de forma digital por JOSE MARIA

TAPAJOS:05 TAPAJOS:050580402

058040263 63
JOSE MARIA TAPAJÓS

Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anyisio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 0376/2025 – GAP/PMS

SANTARÉM, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

EXMO. SR.

JANDER ILSON REGO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

NESTA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a alienar fração do solo urbano do domínio Municipal a VERENILDO NONATO ALVES DOS SANTOS e JANETE DAS GRAÇAS CASSOL MACIEL DOS SANTOS, de conformidade processo administrativo nº 0028/2024 - SEHAB, com fundamento na Lei Municipal nº 17.775/03, de 31.08.2003, bem como revoga a Lei nº 19.568, de 25 de junho de 2014, autorizou a alienação sob forma de venda a concedido a Verenildo Nonato Alves dos Santos, uma vez que não se encontra registrado no Cartório Imobiliário desta cidade e sob o qual a proponente exerce seu direito de posse, para apreciação e aprovação por esse Poder Legislativo.

Atenciosamente.

JOSE MARIA Assinado de
forma digital
TAPAJOS:05 por JOSE MARIA
058040263 TAPAJOS:05058
040263
JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A VERENILDO NONATO ALVES DOS SANTOS E JANETE DAS GRAÇAS CASSOL MACIEL DOS SANTOS E REVOGA A LEI Nº 19.568, DE 25 DE JUNHO DE 2014, QUE AUTORIZOU A ALIENAÇÃO SOB FORMA DE VENDA A VERENILDO NONATO ALVES DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situado na *"Travessa Nossa Senhora da Saúde, SN, entre Rua Sairé e Rua Tabatinga, Vila de Alter do Chão (a 65,00 metros da Rua Sairé). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Travessa Nossa Senhora da Saúde, medindo 10,00 metros; ao Sul, com João Segundo Freire de Sena, medindo 30,00 metros; a Oeste, com área do Patrimônio Municipal, medindo 10,00 metros; ao Norte, com Vita Andrade de Oliveira, medindo 30,00 metros, com uma área total 300,00m²"*, em favor de VERENILDO NONATO ALVES DOS SANTOS e JANETE DAS GRAÇAS CASSOL MACIEL DOS SANTOS, Processo Administrativo nº 0028/2024 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 19.568, de 25 de junho de 2014, que autorizou a alienação sob forma de venda a Verenildo Nonato Alves dos Santos.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 29 de outubro de 2025.

JOSE MARIA

TAPAJOS:050

58040263

JOSÉ MARIA TAPAJÓS

Prefeito Municipal de Santarém

Assinado de forma
digital por JOSE MARIA
TAPAJOS:05058040263



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza o poder executivo a vender fração do solo urbano de seu domínio nesta cidade a Verenildo Nonato Alves dos Santos e Janete Das Graças Cassol Maciel dos Santos e revoga a Lei nº 19.568, de 25 de junho de 2014, que autorizou a alienação sob forma de venda a Verenildo Nonato Alves dos Santos.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por VERENILDO NONATO ALVES DOS SANTOS, CPF nº 339.031.152-15 e JANETE DAS GRAÇAS CASSOL MACIEL DOS SANTOS, CPF nº 691.979.201-00, mediante Processo Administrativo de nº 0028/2024 - SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na *"Travessa Nossa Senhora da Saúde, SN, entre Rua Sairé e Rua Tabatinga, Vila de Alter do Chão (a 65,00 metros da Rua Sairé). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Travessa Nossa Senhora da Saúde, medindo 10,00 metros; ao Sul, com João Segundo Freire de Sena, medindo 30,00 metros; a Oeste, com área do Patrimônio Municipal, medindo 10,00 metros; ao Norte, com Vita Andrade de Oliveira, medindo 30,00 metros, com uma área total 300,00m²"*. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a VERENILDO NONATO ALVES DOS SANTOS e JANETE DAS GRAÇAS CASSOL MACIEL DOS SANTOS, concomitantemente, revoga a Lei que autorizou a alienação sob forma de venda a concedido a Verenildo Nonato Alves dos Santos, Lei nº 19.568, de 25 de junho de 2014, uma vez que não consta seu registro no Registro de Imóveis e sobre o qual a requerente houve por aquisição e tem a posse garantida, pacífica e contínua, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 29 de outubro de 2025.

JOSE MARIA

TAPAJOS:05058

040263

JOSÉ MARIA TAPAJÓS

Prefeito Municipal de Santarém

Assinado de forma
digital por JOSE MARIA
TAPAJOS:05058040263

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 0375/2025 – GAP/PMS

SANTARÉM, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

EXMO. SR.

JANDER ILSON REGO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

NESTA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a alienar fração do solo urbano do domínio Municipal a ROSA MARIA SANTOS RODRIGUES e FREDSON JAIRO RODRIGUES de conformidade Processo Administrativo nº 0038/2025 - SEHAB, com fundamento na Lei Municipal nº 17.775/03, de 31.08.2003, bem como revoga Lei Municipal nº 15.142 de 19 de julho de 1994 que autorizou a concessão do aforamento concedido a Naide Bentes Oliveira, do Livro de nº 041, fls. 024, expedido em 17 de maio de 1999, uma vez que não se encontra registrado no Cartório Imobiliário desta cidade e sob o qual o proponente exerce seu direito de posse, para apreciação e aprovação por esse Poder Legislativo.

Atenciosamente,

JOSE MARIA Assinado de
forma digital por
TAPAJOS:05 JOSE MARIA
058040263 TAPAJOS:050580
40263
JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA A ROSA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES E FREDSON JAIRO RODRIGUES E REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 15.142 DE 19 DE JULHO DE 1994, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO A ROSA MARIA CAMPOS DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Rua Tucano, nº 328, entre Rua A e Rua B, Bairro São Francisco, Zona Sul (a 48,29 metros da Rua A). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente com Rua Tucano, medindo 15,97 metros; a Oeste, com Sidnei da Silva Nascimento, medindo 25,15 metros; ao Norte, com Helena Fonseca do Nascimento e Leida Maria da Silva Araújo, medindo 15,90 metros; e a Leste, com Kamila do Carmo Diniz da Silva, medindo 25,26 metros, com uma área total de 401,59m²”*, em favor de ROSA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES e FREDSON JAIRO RODRIGUES, Processo Administrativo nº 0038/2025 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 15.142 de 19 de julho de 1994, que autorizou a concessão do aforamento concedido a Rosa Maria Campos dos Santos do Livro de nº 041, fls. 024, expedido em 17 de maio de 1999.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 29 de outubro de 2025.

JOSE MARIA
TAPAJOS:05
058040263
JOSE MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Assinado de forma digital por JOSE MARIA
TAPAJOS:05058040263



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a ROSA MARIA SANTOS RODRIGUES e FREDSON JAIRO RODRIGUES e revoga Lei Municipal nº 15.142 de 19 de julho de 1994, que autorizou a concessão do título de aforamento a ROSA MARIA CAMPOS DOS SANTOS.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por ROSA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES, CPF nº 133.047.202-00, e FREDSON JAIRO RODRIGUES, CPF nº 414.752.672-15, mediante Processo Administrativo nº 0038/2025 - SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na *"Rua Tucano, nº 328, entre Rua A e Rua B, Bairro São Francisco, Zona Sul (a 48,29 metros da Rua A). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente com Rua Tucano, medindo 15,97 metros; a Oeste, com Sidnei da Silva Nascimento, medindo 25,15 metros; ao Norte, com Helena Fonseca do Nascimento e Leida Maria da Silva Araújo, medindo 15,90 metros; e a Leste, com Kamila do Carmo Diniz da Silva, medindo 25,26 metros, com uma área total de 401,59m²"*. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar projeto de lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a ROSA MARIA SANTOS RODRIGUES e FREDSON JAIRO RODRIGUES, e, concomitantemente, revoga a Lei que autorizou a concessão do título de aforamento concedido a Rosa Maria Campos dos Santos, Lei Municipal nº 15.142, de 19 de julho de 1994, uma vez que não consta seu registro no Registro de Imóveis e sobre o qual a requerente houve por aquisição e tem a posse garantida, pacífica e contínua, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 29 de outubro de 2025.

JOSE MARIA

TAPAJOS:0505

8040263

JOSE MARIA TAPAJÓS

Prefeito Municipal de Santarém

Assinado de forma
digital por JOSE MARIA
TAPAJOS:05058040263